

## Ata 13.885/2022

---

**De:** Sílvia A. - SEMOP - CPL

**Para:** setores (1)1 setores

**Data:** 14/06/2022 às 12:00:00

**Setores envolvidos:**

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS

### ATA INTERNA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328100, CONCORRÊNCIA 005/2021.

ATA INTERNA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212328100, CONCORRÊNCIA 005/2021.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 12:00hs, a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Sílvia Talitha Fernandes Araújo, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Roberta Pereira Duarte, Robson Pereira Senna da Silva, Kary Anne Sperancini Silveira Muniz e Islen Rocha Barros, sob a presidência da primeira, na sala da CPL-SEMOP, sediada a rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, após convocação através da Circular 16.283/2022 deu-se início a reunião deliberar acerca do Parecer da COP/SEMOP 170/2022, o qual analisou a documentação apresentada na proposta da empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, além de proceder com a análise tópico por tópico das exigências editalícias do item 9, diante da afirmação de haver “**situações passíveis de inconformidade**” as quais a Comissão Orçamentista da Semop não soube opinar. Desta forma temos que: 1) o regime de tributação da empresa é o de lucro presumido, fl. 1642, sendo, portanto, enquadrado no regime de incidência cumulativa, sendo aplicadas as alíquotas de 0,65% e 3,00%, PIS e COFINS, respectivamente, estando, portanto, conforme o BDI apresentado. 2) O caminho crítico da obra deve ser planejado junto à fiscalização, sendo a exigência editalícia a apresentação de cronograma físico-financeiro conforme modelo do edital, o que foi atendido. 3) deliberou-se pela realização de diligência questionando a empresa se os serviços e insumos propostos contém o custo de frete e transportes conforme exigência orçamentária. 4) sobre haver preços na composição de preço, o Acórdão 2452/2012-Plenário, estabeleceu que “*A verificação, em contrato de obra pública, da existência de preços unitários acima dos referenciais de mercado não configura dano ao erário, se o preço global da obra se encontrar abaixo do preço de mercado. Os preços unitários de tais itens devem, contudo, ser reduzidos aos preços de referência, na hipótese de aditivo ao contrato que aumente seus quantitativos.*”, portanto, essa comissão deliberou e concluiu por unanimidade que a empresa não violou preceitos legais, portanto, estando conforme. 5) os demais subitens do item 9 do edital foram analisados, um por um, restando apenas pendente a diligência descrita no item 3 desta ata. Desta forma, dá-se por encerrada esta sessão com a

leitura da ATA. Publique-se.

Assinam digitalmente através do certificado 1DOC os membros desta comissão, designados na PORTARIA N°. 0069, de 14 de janeiro, de 2022.

—  
**Silvia Talitha Fernandes de Araújo**  
*Presidente CPL-SEMOP*

**Anexos:**

CC\_005\_Proposta\_Diligencia.pdf

Assinado por 5 pessoas: ROBERTA PEREIRA DUARTE, AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO, ISLEN ROCHA BARROS, KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ e ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/800C-4451-0EE7-C341> e informe o código 800C-4451-0EE7-C341



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 800C-4451-0EE7-C341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 14/06/2022 13:15:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 14/06/2022 13:16:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISLEN ROCHA BARROS (CPF 507.XXX.XXX-72) em 14/06/2022 13:17:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ (CPF 033.XXX.XXX-60) em 14/06/2022 13:24:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 14/06/2022 13:41:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/800C-4451-0EE7-C341>



## Diligências GURGEL SOARES CONSTRUTODA LTDA

3 mensagens

Obras Parnamirim <cplobrasparnamirim@gmail.com>

14 de junho de 2022 12:30

Para: Alice Andrade <planejamento@construtorags.com>, potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com

Após o encaminhamento do processo à Comissão Orçamentista Permanente, para a análise da proposta apresentada pela **GURGEL SOARES CONSTRUTORA LTDA**, foi elaborado o parecer técnico de nº 170/2022 no qual observou-se que: "Trata o presente parecer da análise da proposta apresentada pela empresa Gurgel Soares Construtora Ltda., referente ao processo licitatório Concorrência nº 005/2021, Processo Administrativo nº 20212328100, cujo objeto é a construção da duplicação da rodovia RN-313, interligando a BR-101 à interseção com a avenida de acesso à COOPHAB, em Parnamirim/RN. A análise realizada pela COP busca verificar se os documentos de formação de custos e o cronograma físico-financeiro das propostas apresentadas pelas licitantes estão de acordo com o edital, realizando apontamentos sobre situações de conformidade e de situações passíveis de não conformidade, para as quais cabe a CPL a análise sobre se as situações apontadas caracterizam-se como não conformidades e se são passíveis de correção mediante diligência. Sendo assim, seguem abaixo os apontamentos :


Situações de Conformidade: \*Planilha Orçamentária A planilha orçamentária foi apresentada de acordo com o item 9.1.3 do edital, bem como apresenta quantitativos e unidades de acordo com o orçamento de referência, preços unitários iguais ou inferiores aos de referência, preço global inferior ao de referência e cálculos corretos (preços unitários com BDI, valores totais por subitem e por item e valor global do orçamento); \*Composições de Preços Unitários A planilha de composições analíticas com preço unitário foi apresentada em modelo similar ao do edital no que se refere à exigência do item 9.1.3.1, bem como apresenta composições de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária; O item 9.1.3.1 do edital diz "Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços". Esta Comissão não possui uma compreensão muito clara sobre o que necessariamente deve ser apresentado para atendimento a esta exigência e, conforme constatado em pesquisa na internet, diversos são os questionamentos relacionados a este assunto, demonstrando a subjetividade da exigência. No entanto, na proposta objeto desta análise, as composições foram apresentadas conforme modelos SICRO e SINAPI, que são bancos de referência de preços oficiais, ou seja, é razoável considerar que as composições apresentadas atendem à exigência editalícia. \*Cronograma físico-financeiro O cronograma físico-financeiro foi apresentado de acordo com o item 9.1.4 do edital, bem como respeitou o desembolso previsto no item 9.1.4.1; \*BDI e Encargos Sociais A licitante não é optante pelo Simples Nacional, conforme verificado na internet (documento anexo), no entanto não foi informado se a mesma está sujeita ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, bem como nesta Comissão não existe profissional habilitado para esta verificação. Desta forma, verifica-se situação de conformidade considerando regime de incidência cumulativa, para o qual as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS são, respectivamente, de 0,65% e de 3%; A composição do BDI foi apresentada de acordo com o item 9.1.5 do edital e apresenta os mesmos percentuais do BDI de referência, percentuais estes que estão dentro do intervalo de admissibilidade do TCU; A composição de Encargos Sociais foi apresentada de acordo com modelo e valores de referência, que correspondem aos valores da composição do SINAPI, vigência de 10/2020 a 09/2021; \*Verificação de inexecuibilidade A verificação de inexecuibilidade foi realizada de acordo com o item 11.14.3 do edital, conforme documento anexo, sendo que o preço global foi considerado exequível. Situações passíveis de Não Conformidade: \*Cronograma físico-financeiro Quanto à exigência do item 9.1.4.1 do edital, foi observado que o cronograma físico-financeiro apresentado não faz indicação dos serviços pertencentes ao caminho crítico da obra, no entanto o item 9.1.4 do edital exige "cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo ao edital", sendo que o modelo do edital não possui indicação de serviços pertencentes ao caminho crítico da obra. \*BDI Conforme mencionado nas situações de conformidade, a análise foi realizada considerando regime de tributação de incidência cumulativa. Caso a licitante esteja sujeita ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser informados a esta Comissão os percentuais dos tributos a considerar na composição do BDI, conforme item 9.1.5.4, sendo necessário reavaliar a conformidade da composição do BDI. \*Composições de Preços Unitários Quanto à exigência do item 9.1.3.2 do edital, foi observado na composição auxiliar SINAPI 94962 (página 2138 do processo), que os insumos areia e brita constam como "sem transporte", "sem frete", sendo que este custo deve estar incluso nos preços unitários. Ressaltamos que não foi observado qualquer documento na proposta que afirme que nos preços cotados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; Foi observado que algumas composições de preços unitários possuem componentes (material, mão de obra, equipamento ou serviço) com custos um pouco superiores aos componentes das composições de referência, conforme exemplo nos anexos I e II. Nos anexos é possível observar para o item 7.10 da planilha orçamentária, que na proposta da licitante dois dos componentes da composição apresentam custos superiores aos de referência, são eles: SICRO 1109669 (Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial) e SICRO 3103302 (Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada), porém os demais componentes apresentam custo inferior aos de referência, de modo que o preço unitário composto, proposto pela licitante para o item 7.10 da planilha orçamentária fica inferior ao

de referência. No anexo III consta uma tabela com alguns itens para os quais foi observada situação semelhante ao item 7.10. Existe um entendimento claro de que os preços unitários da planilha orçamentária não podem ser superiores aos de referência (item 11.12.6 do edital), no entanto surgiram questionamentos sobre se essa exigência se aplica também aos componentes das composições, embora que se observarmos o item 11.12.4.2 do edital encontramos que "será desclassificada a proposta que apresentar, na composição de seus preços, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado (inexequíveis)", ou seja, considerando que um insumo é um componente de uma composição e que a exigência editalícia pede apenas que seu custo não seja inexequível, uma dedução plausível é que não há não conformidade no fato do custo de um componente de uma composição ser um pouco superior ao da respectiva composição de referência. Abaixo transcrição do item 11.12 do edital para melhor compreensão. 11.12Será desclassificada a proposta que: 11.12.1Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; 11.12.2Contiver vício insanável ou ilegalidade; 11.12.3Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos; 11.12.4 Apresentar, na composição de seus preços: 11.12.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil; 11.12.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado (inexequíveis); 11.12.4.3" Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços. 11.12.5Apresentar preço global superior ao preço máximo fixado no edital; 11.12.6Apresentar preços unitários superiores ao preço máximo fixado no edital; Apesar da dedução de "conformidade" expressa no final do parágrafo anterior à transcrição do item 11.12, se tratando de um assunto para o qual surgiram muitos questionamentos e opiniões divergentes, seguimos com algumas explicações. Caso apesar do exposto no item 11.12.4.2, haja entendimento de que os custos dos componentes das composições não podem ser superiores aos componentes de referência, para viabilizar a verificação se faz necessário que a curva ABC de insumos passe a fazer parte da documentação das propostas, assim como as composições auxiliares. A verificação dos custos dos componentes das composições (material, mão de obra, equipamento ou serviço) não é viável somente a partir das composições de preços unitários principais, pois alguns componentes só estão presentes em composições auxiliares, sendo que neste caso as composições auxiliares não fizeram parte da documentação de referência. Desta forma não há como afirmar se nesta proposta em análise existem outros componentes, além dos relacionados no anexo III, em situação semelhante. Outra situação é que, neste caso específico, a licitante apresentou composições auxiliares, no entanto, como as composições auxiliares não fizeram parte da documentação de referência, provavelmente para alguns componentes não teria como a licitante visualizar os custos de referência, de modo a não considerar custos superiores, se fosse o caso."

Diante da análise do parecer exarado pela COP/SEMOP, esta comissão resolveu por empregar **DILIGÊNCIAS** à empresa melhor classificada no certame, qual seja **GURGEL SOARES CONSTRUTORA LTDA**, para que possa esclarecer se: Nas composições que possuem o fornecimento de insumos que necessitam de **transporte/frete** no orçamento de referência, foi considerado o fornecimento posto no local da obra. Já na composição apresentada na proposta, a empresa informou que o fornecimento dos insumos não seria considerado o fornecimento com o transporte e frete. Diante disso, pergunta-se: **Serão considerados os seus custos, visto que, estes estão previstos nos preços unitários do orçamento base?. Por se tratar de erro formal de digitação, solicitamos a apresentação da proposta corrigida.**

Diante dos fatos narrados, esta CPL resolve por enviar a empresa **GURGEL SOARES CONSTRUTORA LTDA**, diligências por e-mail, solicitando a correção bem como a justificativa para os erros sanáveis apresentados no parecer da COP de nº 170/2022, no prazo exíguo de 24 horas corridos contados da comunicação formal.

--  
Atenciosamente.  
Comissão Permanente de Licitação - SEMOP  
Prefeitura de Parnamirim-RN  
[www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)  
Fones: (084) 98847-2229

 **Parecer 170-2022.pdf**  
236K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cplbrasparnamirim@gmail.com

14 de junho de 2022 12:30



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

## SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> t18-20020a17090a951200b001e2b3b1fe15sor4544648pjo.8 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; [potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com](mailto:potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com)

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> t18-20020a17090a951200b001e2b3b1fe15sor4544648pjo.8 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 14 Jun 2022 08:30:49 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Obras Parnamirim <[cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com)>

To: Alice Andrade <[planejamento@construtorags.com](mailto:planejamento@construtorags.com)>, [potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com](mailto:potiguarconstrucoeseservicos@gmail.com)

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 14 Jun 2022 12:30:37 -0300

Subject: Diligências GURGEL SOARES CONSTRUTODA LTDA

----- Message truncated -----

---

**Obras Parnamirim** <[cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com)>

Para: [angelina@novatecltda.com.br](mailto:angelina@novatecltda.com.br)

14 de junho de 2022 12:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Parecer 170-2022.pdf**

236K